

Lista das entidades da Administração Central, que se encontram em incumprimento nos termos dos n.ºs 5 e 6 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho
Reporte de fevereiro de 2026

Programa	Universo	Serviço	Natureza de Incumprimento
004 - FINANÇAS	Serviços e Fundos Autónomos	COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS	(A)
		FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	(A)
006 - ECONOMIA	Serviços e Fundos Autónomos	FUNDO DE FUNDOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO	(A)
010 - INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO	Entidades Públicas Reclassificadas	METRO DO PORTO, S.A.	(B)
	Serviços e Fundos Autónomos	FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS	(B)
014 - ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E INOVAÇÃO	Entidades Públicas Reclassificadas	INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA BIOMÉDICA	(B)
	Serviços e Fundos Autónomos	INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	(A)
		SAS - INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA	(A)
015 - SAÚDE	Entidades Públicas Reclassificadas	INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA - LISBOA, EPE	(A)
		INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA - PORTO, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA LEZÍRIA, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE ENTRE DOURO E VOUGA, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE VISEU DÃO-LAFÕES, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO ALENTEJO, E.P.E.	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, EPE	(A)
		UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO MÉDIO TEJO, E.P.E.	(A)
		016 - TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL	Entidades Públicas Reclassificadas
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA	(B)		
019 - JUVENTUDE E DESPORTO	Serviços e Fundos Autónomos	AGÊNCIA NACIONAL ERASMUS + JUVENTUDE/DESPORTO E CORPO EUROPEU DE SOLIDARIEDADE	(A)

(A) Entidades com compromissos assumidos superiores aos fundos disponíveis (n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho alterado e republicado pelo DL 99/2015, de 2 de junho)

(B) Entidades sem reporte de fundos disponíveis (is (n.º 1 do art.º 102º do Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março)